



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.899/05

Autoriza ao Poder Executivo municipal doar o imóvel que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 21.03.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à empresa CEBER COELHO DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.508/0001-41, uma área de 01ha (um hectare), destacada de uma área maior pró-indivisa, matriculada no CRI da comarca sob o número 1.339

Art. 2º O imóvel especificado no artigo anterior destina-se à implantação de um viveiro de mudas.

Art. 3º A donatária terá o prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses para concluir as obras, contado da data da assinatura da escritura de doação.

I – A donatária não poderá pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel salvo se motivada por elevado interesse público comum e reconhecido por Lei, bem como não poderá aliená-lo, no todo ou em parte, nem vende-lo, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal;

II – No caso de descumprimento das condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do município o imóvel doado e suas benfeitorias, sem que isto gere direito a qualquer indenização, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se expressamente a Lei Municipal número 1.870, de 04 de novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2005.

REGISTRADA:
Publicada em 22.03.05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal